



PORTARIA Nº 1958/2022

Instaura Sindicância e dá outras providências.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II do artigo 1º do Decreto nº 5.785/2013, de 25 de abril de 2013 e consoante os artigos da Seção II e Subseção I do Capítulo XXI da Lei Ordinária nº 333/2000, de 19 de abril de 2000 - Regime Jurídico Estatutários dos Servidores Públicos Municipais, suas alterações e demais disposições aplicáveis à espécie;

Considerando as informações advindas do Memorando Digital nº 4399/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação e dos documentos que o acompanham, por meio dos quais se faz necessário apurar e esclarecer fatos relacionados ao recebimento de notas fiscais que não correspondiam aos produtos entregues, bem como, eventuais condutas capazes de serem caracterizadas como infração disciplinar, na EMEB João Batista Jaeger;

RESOLVE:

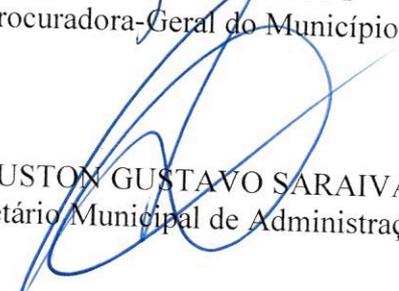
Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância Administrativa a ser conduzido por Comissão composta pelos servidores **Andressa Furlan, Vanessa Dolina e Marilurdes Ferraz de Abreu**, para, sob a presidência do primeiro, apurar a materialidade dos fatos tidos como irregulares, apontar os dispositivos disciplinares infringidos, se for o caso, conforme denúncia contida na documentação juntada.

Art. 2º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo da sindicância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOVO HAMBURGO, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2022.


FERNANDA VAZ LUFT
Procuradora-Geral do Município


FAUSTON GUSTAVO SARAIVA
Secretário Municipal de Administração